



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



L E I 4.047, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

***“PRORROGA PRAZO DOS CONTRATOS
TEMPORÁRIOS FIRMADOS EM
DECORRÊNCIA DA LEI MUNICIPAL
3.907/2002”***

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 20 de janeiro de 2003, os contratos temporários de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, firmados em decorrência da Lei Municipal 3.907, de 10 de janeiro de 2002 (prorrogada pela Lei Municipal 3.986, de 06 de junho de 2002), junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para atender o programa de “Cadastramento do Cartão Sus”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de novembro de 2002

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo
de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração